



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____
_____

Unanimidade ( )
Aprovado ( )
Rejeitado ( )
Sessão de ____/____/____
_____
Presidente

Despachado
Em ____/____/____
_____
Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá"*

## INDICAÇÃO Nº 047/22

Indico ao Prefeito Municipal para que através do Departamento Competente, seja estudada a possibilidade da criação no município de Santa Rita do Passa Quatro do Projeto Agente Mirim de combate à dengue, conforme Anteprojeto anexo.

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista uma acentuada crescente nos casos de Dengue e sua gravidade, o presente Anteprojeto tem a finalidade de trabalhar a mudança de postura/cultura focando na promoção da saúde e prevenção de doenças e tendo como público alvo crianças e adolescentes, passando dos tradicionais trabalhos mais informativos para atividades lúdicas e práticas pedagógicas que desperte nos adolescentes a responsabilidade cidadã no combate ao *Aedes aegypti*. Portanto espero que o presente Anteprojeto seja atendido pelo Executivo Municipal.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 12 de maio de 2.022.

**Gilberto Bentlin Junior**  
Vice-Presidente

**Kleber Alessandro Borotto**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____
_____

Unanimidade ( )
Aprovado ( )
Rejeitado ( )
Sessão de ____/____/____
_____
Presidente

<b>Despachado</b>
Em ____/____/____
_____
Presidente

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

Anteprojeto de Lei nº .../2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA  
DO PASSA QUATRO DO  
PROJETO AGENTE MIRIM DE  
COMBATE A DENGUE.**

Art 1º - Fica criado no Município de Santa Rita do Passa Quatro o Projeto Agente Mirim de Combate à Dengue.

Art 2º - O presente projeto será coordenado por profissional pertencente a equipe de Controle de Endemias do Município designado por seu superior/coordenador, em parceria com o Departamento de Educação.

Art 3º - Poderão participar deste projeto, alunos da rede pública ou particular de ensino do 4º ao 6º ano.

Art. 4º - O projeto será composto por 5 (Cinco) Fases, sendo elas:

1ª Fase: Mobilização dos alunos

A Vigilância Epidemiológica, através da equipe de controle de endemias mobiliza todos os alunos por meio de atividades, a seu critério e organização que, despertem para o compromisso de combate ao Aedys Aegypt. Na sequência, os alunos são convidados para atuarem como Agente Mirim de Combate à Dengue, assumindo a responsabilidade e as obrigações de um agente mirim no combate ao mosquito transmissor de doenças.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade ( ) Aprovado ( ) Rejeitado ( ) Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá"*

2ª Fase:

Os alunos interessados em participar do programa preenchem a Ficha Cadastro para atuarem como Agentes Mirins de combate a Dengue. Os pais ou responsáveis devem assinar também o termo de autorização, através de uma ficha própria.

3ª Fase:

Oficina de capacitação dos Agentes Mirins para que conheçam o processo evolutivo e de desenvolvimento do mosquito *Aedes aegypti* e os lugares mais frequentes de procriação;  
Vistoria nos imóveis, em escola e ambientes familiares. Acompanhados dos profissionais agentes de endemias, os agentes mirins colocam em prática o que foi aprendido. São capacitados para detectarem, em campo, como é feita a vistoria, a identificação de possíveis criadouros e a eliminação dos mesmos.

4ª Fase – Graduação dos Agentes Mirins

Os alunos, depois de capacitados, são graduados. Cada um recebe o certificado de Agente Mirim e uma carteirinha que os tornam responsáveis por cuidar do ambiente em que circulam e convivem. São fiscais para que não se desenvolva nenhum foco de procriação do mosquito;  
Uma identificação é colocada na casa do agente mirim para informar que ali mora um agente e motivar a comunidade a participar da ação de vigilância;  
Cada aluno se torna responsável pela fiscalização de sua casa e busca orientar os pais, responsáveis, familiares e amigos.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
**A CASA DA CIDADANIA**

Prot. N° ____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade ( ) Aprovado ( ) Rejeitado ( ) Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	<b>Despachado</b> Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	---

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá"*

**5ª Fase: Acompanhamento da prática.**

Semanalmente, os agentes mirins têm em mãos um checklist a ser padronizado pela coordenação do projeto, para fiscalizar o ambiente em que vivem. Todos os resultados são acompanhados pelos Agentes de Endemias.

Art. 5º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de Maio de 2022.

**Marcelo Simão**  
**Prefeito Municipal**